

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / XIII (2 .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto: Contratação Coletiva na CarrisTur

Destinatário: Min. das Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Como é do conhecimento do Governo, desde fevereiro de 2016 que a Administração da CarrisTur recusa a aplicação dos efeitos da renegociação do CCTV da ANTROP – mais concretamente, reduziu o salário daqueles trabalhadores dos 630 euros pagos em janeiro para os 560 euros. Os trabalhadores têm desenvolvido justas lutas ao longo de 2016, e marcaram agora uma nova jornada de luta, sob a forma de greve entre os dias 23 de dezembro e 1 de janeiro, e sob a forma de informação à população no dia 21.

O próprio Conselho de Administração reconhece a justiça das reclamações dos trabalhadores, e coloca-se a questão da tutela / Ministério das Finanças para continuar a não se cumprir parte do CCTV assinado entre a ANTROP e o STRUP/CGTP-IN.

Este passo (do reconhecimento efetivo da aplicação do CCTV em vigor na empresa) deveria ser só um primeiro passo para a necessária discussão de uma contratação coletiva própria para a empresa, que responda às suas especificidades, como tem sido reclamado pelos trabalhadores. A reposição do primado da contratação coletiva para o Sector Empresarial do Estado efetuada pelo Orçamento de Estado para 2017 deveria ter na CarrisTur uma consequência concreta e imediata.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:

1. Vai o Governo autorizar a Administração da CarrisTur a pagar os salários dos trabalhadores de acordo com o CCTV aplicado na empresa?
2. Vai o Governo dar orientação para que a Administração da CarrisTur inicie um processo de discussão de um Acordo de Empresa para a CarrisTur como exigido pelos trabalhadores?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 12 de Dezembro de 2016

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.